



MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.740.811/0001-28

**Rua Sete de Setembro, Nº. 366
Centro – Manoel Ribas/PR – CEP: 85.260-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
ME/EPP - LOCAL E REGIONAL.**

(Arts. 47 e 48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PREÂMBULO

O Município de Manoel Ribas torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 146 de 18 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min. do dia 04/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 04/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 04/06/2024

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Portal da Transparência do Município de Manoel Ribas
(<https://manoelribaspr.equiplano.com.br:7097/transparencia/licitacoes>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com ou pelo telefone: 0800-000-4329.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada em ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, painel de led, grades de disciplina, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, pódio para premiação, pórtico esportivo, brinquedos infláveis, seguranças e brigada) visando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manoel Ribas- PR, para os alunos do 5º Ano da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 07	Decreto nº 048/20216
ANEXO 08	Relação de lotes exclusivos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.13. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

OBS: O DISPOSTO ACIMA É DIRECIONADO PARA AQUELES QUE NÃO SÃO CADASTRADOS NA BLL COMPRAS.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado por percentual unitário de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo/percentual).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado *nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo 04)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.31.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.31.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.31.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.31.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.31.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.32. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.33. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.32, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 146 de 18 de dezembro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido **emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.**

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13** as empresas proponentes interessadas nos referidos itens, deverão apresentar:

a) Prova de inscrição e registro da pessoa jurídica, e pessoa física, junto à entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, equivalente ou superior às solicitações do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Para os lotes: **6 e 7**, as empresas proponentes interessadas nos referidos itens, deverão apresentar:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, equivalente ou superior às solicitações do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em plena validade.
- c) Licença de transporte emitida pelo Órgão Responsável, em plena validade.

Para o lote: **15**, as empresas proponentes interessadas no referido item, deverão apresentar:

- a) Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento.

Para o lote: **16**, as empresas proponentes interessadas no referido item, deverão apresentar:

Certificado de Credenciamento (CRD) pessoa jurídica junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em plena validade, para o exercício dos serviços de Brigada de Incêndio, conforme dispõe a Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) lote(s) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o maior lance não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

13.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

14. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

14.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

14.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

14.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

14.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

14.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o período de um ano de intervalo, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, os preços iniciais poderão ser ajustados com base na comprovação do preço vantajoso devendo ser apresentado de forma analítica conforme art. 92 § 3º da Lei 14.133/21, sendo essa aferida pelo Contratante. Este ajuste será realizado mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período anual mencionado. Além disso, é possível renovar as quantidades respeitando o exigido no art. 84 da Lei 14.133/21 e conforme estipulado no enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, conforme segue:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. (2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal).

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de termo aditivo.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

18.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

b) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

18.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

18.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://manoelribaspr.equiplano.com.br:7097/transparencia/licitacoes>).

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Manoel Ribas/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021

Conforme Decreto Municipal nº. 146 de 18 de dezembro de 2023

Órgão requerente	Diversas Secretarias
Telefone	0800-000-4329
E-mail	ind.com.turismo@manoelribas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de pregão para prestação de serviços, conforme exposto abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60757	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA de energia 260 kva, data a definir, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 UNs de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. Incluso ART. Obs: A empresa vencedora deverá ter um gerador stand – by todas as despesas frete e óleo incluso	70,00	H	289,00	20.230,00
TOTAL						20.230,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60758	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 22 x 17 COM TESTEIRA E com passarela no mínimo de 7,40x12mm mínimo 2,44 largura, Locação com montagem e desmontagem formato DUAS ÁGUAS ou CONCHA com em alumínio P30 X P50 , data a definir, palco nas dimensões mínimas de 22 metros de frente por no mínimo 17 metros de profundidade, contendo piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de no mínimo 20 mm na cor preta, com altura mínima 2,30m, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com forro de cobertura em lona Night and Day, de profundidade, com no mínimo 2 housemix para mesas de PA e monitor com medidas mínimas de 4,40x2,20m. Com escada de acesso; contendo 2 camarins, com medidas mínimas 5m X 5 m, em TS, forrado, com iluminação em led , com piso Deck, carpetado deve conter ainda em cada camarim 01 banheiros,químico,acoplado com limpeza 01ar condicionado, 01frigobar 01balcão aparador em	2,00	UN	16.993,00	33.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		TS; com apresentação no registro no CREA. Incluso ART .e NR35 1(uma) diária				
TOTAL						33.986,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60758	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO duas águas 08mx 06mPalco montado em duas águas, com estrutura de alumínio P30, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente X 06 metros de profundidade contendo piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de no mínimo 20 mm na cor preta, com altura mínima de 2,20 m. com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com forro de cobertura em lona Night and. Day, de profundidade, Com escada de acesso com compensado de no mínimo 20mm.1(uma) diária	2,00	UN	8.997,00	17.994,00
TOTAL						17.994,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60759	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (grande porte), data a ser definida, contendo: palco praticável para banda conforme rider técnico SISTEMA DE SOM 24 - caixas Line array 210y LS áudio ou Taigar; 32- Caixas graves 218 LS áudio ou Taigar; 10 - Amplificadores Powersoft X4, ou powertec; - 01 – Console Avid Mix Rack ou conforme Rider Tecnico; 02 – Processador dbx 4800 ou XTA; 01 – distribuidor de energia Pentacustica 08 - Line array 4260 LS áudio ou Taigar 04 – graves 218 LS áudio ou Taigar 08 – Monitores MQ6Y LS áudio ou SM400 EAW 04 – Sub 118 LS áudio ou Taigar p/ Bat/Perc 06 - amplificadores Powersoft X4 ou powertec	2,00	UN	8.960,00	17.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	01 – Console PM5D RH; ou conforme rider técnico 01 – Processador dbx 4800 ou XTA 02 – Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus ou Marshall; 01 – Amplificador de guitarra Fender Twin 01 – Amplificador BassGk 800 (cx 4-10,2-15); 01 – Bateria Catalina Gretsch 01 – Bateria Tama Microfone; 04 - Shure ULXD 02 - Akg C-418, 06 – E 604 Senheiser; 04 - Shure SM 81; 01 - Shure SM 91; 12 - Shure SM 57; 08 - Shure SM 58; 01 - Shure Beta 52; 01 - Akg D 112; 04 – Microfones Super Lux Condenser; 20 - Direct Box Passivo; 09 - Direct Box Ativo; 27 – Pedestais; 12 – praticáveis Pantográficos; 01 - Man Power EQUIPAMENTO DE LUZ ; 01 - Canhao Walker 7000w 8 - P5 10 - Mac aura 01 - grandMA2(wing+fader				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	04 - 10 strobo Led RGB 12 - Par Foco 5; 12 - Par Foco 1, 10 - Mini Brut 04 Lamp; 10 – Elypso; 01 - Mesa de luz (Avolites 2010); 04 - Máquinas de Fumaça Dmx Star; 02 – Buffer; 64 - Par led; 32- bem 280 9r GRIDE DE ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO 6 linhas de q50 de 12 metros 2 avanços q50 de 1 metro 2 laterais q50 de 8 metros 6 pés q30 6 metros 1 pé 6 metros central do fundo 6 sleeve q50 7 sapatas 6 talhas 6 pau de carga 10 - talhas com correntes de 10 mts. 2ton. TODAS AS PEÇAS DE TEELIÇA DEVEM TER MEDIDAS DISPONÍVEIS PARA AJUSTES NO PALCO 0,5 mts, 1 mt, 2 mts, 3mts, 4 mts. Todo sistema de som e luz deve estar devidamente aterrado com toda distribuição de energia também aterrado.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz e o responsável técnico com NR10 Incluso ART.1(OBS. podendo acrescentar equipamento conforme rider técnico) (uma) diária				
TOTAL						17.920,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60759	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (médio porte), data a ser definida, contendo: 8 Caixas LAS Attack ou Taigar 210 8 Caixas de grades Attack ou Taigar 2/18 1 Console Yamara TF5 32 canais ou LS9 1 Processador DBX 260 Rack 1 Amplificador Studio R X12 1 Amplificador Studio R X8 1 Amplificador Studio R X3 1 Amplificador Studio R X1 2 Retorno de palco ativo 400 2 Microfones AKG s/ fio 2 Microfones AKG com fio 2 Talhas; 8 Q30 2m; 2 Strobo 3000 48 Par Led 12 Mini Bem 02 Mini Brut – 04 lâmpadas; 01 bateria Pearl; 01 Kit de Microfone AKG D11201 APM Marshall 01 APM Hartek 4/10 – 2/15 06 Pedestais profissionais OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz e o responsável técnico com N10 Incluso ART. 1(uma) diária	33,00	UN	3.199,00	105.567,00
TOTAL						105.567,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60760	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS masculinos e femininos conforme descrição abaixo: módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação.(licenças ambientais) 1(uma) diária	180,00	UN	237,00	42.660,00
TOTAL						42.660,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60760	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS masculinos e femininos PNE (Portador de	8,00	UN	299,00	2.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		Necessidades Especiais), conforme descrição abaixo: módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação.(licenças ambientais) 1(uma) diária				
TOTAL						2.392,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60761	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO para evento, data a definir, conforme descrição abaixo: grade de proteção e isolamento em ferro galvanizado, com 1,10 de altura por 2,20m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. Incluso ART. OBS: A LOCAÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.	500,00	M	19,00	9.500,00
TOTAL						9.500,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60762	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 para evento, data a definir, sendo que a locação é com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluso ART. E NR 35.1(uma) diária	80,00	UN	997,00	79.760,00
TOTAL						79.760,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60762	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluso ART. e NR 35. 1(uma) diária	50,00	UN	424,00	21.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

TOTAL						21.200,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60762	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 3 metros de frente x 3 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluso ART. e NR 35. 1(uma) diária	20,00	UN	397,00	7.940,00
TOTAL						7.940,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60763	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ASSOALHO PRATICÁVEL de 20 cm a 80 cm de altura com pés galvanizados 30/20 em MDF 20 milímetros. OBS: A LOCAÇÃO DO ASSOALHO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.	250,00	M2	75,00	18.750,00
TOTAL						18.750,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60764	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO TIPO PAINEL com estrutura metálica lonas TD (Locação metros) Incluso ART e NR 35, data a definir. OBS: A LOCAÇÃO DO FECHAMENTO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.	980,00	M2	22,00	21.560,00
TOTAL						21.560,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60765	SERVIÇO DE CERIMONIAL cerimonialista responsável pelo acompanhamento de todo o evento e sua fluência. Atribuições no evento: locução, apresentação e encerramento, data a definir. 1 (UMA) DIÁRIA	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

						total
1	60766	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS licenciados junto à Polícia Federal, contendo no mínimo: Seguranças uniformizados e com identificação, portando rádio HT em toda a noite, distribuídos nos setores do evento; Disponibilização de rádios HT conforme a necessidade da Comissão Organizadora do Evento. 1(UMA) DIARIA.	150,00	UN	400,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60767	DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para execução dos serviços de brigada para as atividades de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico, bem como o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente destes em conformidade com a NPT nº 017- CSCIT do Corpo de Bombeiros do Paraná. 1(UMA) DIÁRIA	100,00	UN	400,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60768	SERVIÇO DE CARREGADORES profissionais para carga e descarga de equipamentos de som, iluminação, estruturas metálicas, stands, entre outros, mão de obra para desempenhar suas funções. A equipe deve trabalhar devidamente identificados e uniformizados. 1(UMA) DIÁRIA	70,00	UN	350,00	24.500,00
TOTAL						24.500,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60769	ESTADIA EM HOTEL Pousada para Artista/Artistas e Banda. Obs: Os quartos devem ter ar condicionado e frigobar. 1(UMA) DIÁRIA	120,00	UN	200,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60771	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA medindo 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 8 anos, com capacidade de até 4 crianças por vez. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). diária	15,00	UN	200,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

TOTAL						3.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60772	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL gigante, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Diária	10,00	UN	500,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60773	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO com bolão gigante, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização diária	10,00	UN	600,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60774	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS contendo no mínimo as Medidas - Tamanho: 1,50m x 1,50m - Altura total montada 2,00 mt - Rede de proteção Especial com o mínimo de 1.500 Bolinhas Coloridas. DIÁRIA	10,00	UN	200,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63074	CONTRATAÇÃO PAINEL DE LED de led - Outdoor - Painei P3, P5 - Painei P3 / P5 com no mínimo 6X3 mts	6,00	UN	7.499,00	44.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		- Painéis devem vir Acompanhados no mínimo COM ESTRUTURA TRELIÇA em alumínio Q30 com 8 metros de altura mais; - Equipamentos de transmissão de vídeo com operador do sistema. 1(uma) diária				
TOTAL						44.994,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63069	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – TOURO MECÂNICO com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). diária	6,00	UN	1.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62266	SERVIÇO LOCAÇÃO STANDS PADRAO 3X3 locação por diária de stand padrão 3x3m2 de uso interno, com estrutura de alumínio e placas, iluminação com 2 pontos e 1 tomada padrão 110v por stand, piso com carpet e placa de identificação personalizada. incluso serviço de montagem e desmontagem	90,00	UN	800,00	72.000,00
TOTAL						72.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62266	SERVIÇO DE LOCAÇÃO KIT MESA E CADEIRA Locação por diária de mesa 6 lugares e cadeiras. Dimensões mesa: Comprimento 71cm, Largura 90cm, Altura 90cm Dimensões cadeira:	200,00	UN	100,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: 50cm, Largura assento: 45cm, Largura encosto: 46cm, Altura do assento ao chão: 44cm, Profundidade do assento: 40cm, Comprimento do encosto: 40cm, Comprimento apoio de braço: 32cm, Capacidade de peso: 182kg				
TOTAL						20.000,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63074	CONTRATAÇÃO PAINEL DE LED - Indoor; - painel P3, - painel P3 com no mínimo 6X3 mts - Painéis devem vir Acompanhados no mínimo COM ESTRUTURA TRELIÇA em alumínio Q30 com 8 metros de altura mais; - Equipamentos de transmissão de vídeo com operador do sistema. 1(uma) diária	6,00	UN	3.999,00	23.994,00
TOTAL						23.994,00

1.2. Classificação do objeto:

Licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço por lote, para locação de material e prestação de serviços.

1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento devera ser feito por lotes, para melhor aproveitamento das logísticas.

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$736.947,00(setecentos e trinta e seis novecentos e quarenta e sete reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. xx/2024.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A realização de eventos culturais, esportivos e de entretenimento contribui significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município. Esses eventos atraem visitantes, geram receitas para o comércio local, promovem a cultura regional e criam oportunidades de emprego temporário.

Portanto,justifica-se a necessidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviçossem organização, locação e montagem de material para entretenimento e produção de eventos, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento local, promover a cultura e o turismo, incentivar a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

da comunidade e assegurar a alocação eficaz dos recursos públicos. Visando atender as festas tradicionais do calendário de eventos da Administração Municipal e fortalecer o papel da prefeitura como facilitadora do progresso e da qualidade de vida em nosso município.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
00552	22.661.2201.2067	3.3.90.39.00.00 Sec. Mun. Des. Econômico e Inovação
00562	22.661.2201.2069	3.3.90.39.00.00 Sec. Mun. Des. Econômico e Inovação
00302	13.392.1301.2034	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Cultura
00310	13.392.1301.2035	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Cultura
00075	04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Administração
00076	04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Administração
00077	04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Administração
00221	12.361.0601.2027	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Educação
00222	12.361.0601.2027	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Educação
00135	20.606.2001.2019	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Agricultura
00149	20.606.2001.2022	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Agricultura
00358	27.812.2701.2041	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Esportes
00393	10.301.0701.1038	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
00394	10.301.0701.1038	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
00425	10.302.0701.2046	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
00426	10.302.0701.2046	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
00428	10.302.0701.2046	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde
00466	08.243.0807.2051	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Promoção Social
00515	08.243.0807.6060	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Promoção Social
00578	18.542.1801.2072	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Gestão Ambiental
00585	04.122.1201.2073	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
00604	26.606.2601.2076	3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) E demais documentos exigidos no item Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os serviços deverão ser executados com pelo menos um dia de antecedência ao evento solicitado pelas Secretarias, poderão ser prorrogados sem custos por até 07 (sete) dias a permanência dos equipamentos, tendas, palcos, por motivo de caso fortuito e de força maior onde os eventos sejam transferidos ou prorrogados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

As secretarias solicitantes terão o prazo mínimo de cinco dias de antecedência para solicitar o serviço e ou locação devendo informar a data e o local e a duração da locação bem como indicando o responsável pelo recebimento.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento oriundo da aquisição do objeto será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência bancária a prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

Contratação deveser conforme lei federal 14133/2021

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Visita Técnica

Os interessados que desejarem realizar Visita Técnica, deverão agendar com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, com o responsável técnico com registro junto ao CREA, na Prefeitura Municipal, pelo telefone 0800 000 4329, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min;

6- Obrigações da contratada:

Os Serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município para serem realizados no âmbito da cidade de Manoel Ribas e serão autorizados pela Divisão de Compras, através da requisição de empenho.

O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município de Manoel Ribas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todos os eventos A Empresa deveser finalizar a montagem 24hrs com antecedência Palco e / som / Iluminação.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados.

Deverá manter a segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade, devendo estar montado um dia antes do evento.

Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança do palco e do som de toda a estrutura do evento;

A contratada é responsável por quaisquer danos causados nos equipamentos e acessórios.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Municipal.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretarias gestoras Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Sendo seus fiscais de contrato já definidos via decreto Municipal.

8- Outras informações:

Para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13** as empresas proponentes interessadas nos referidos itens, deverão apresentar:

- c) Prova de inscrição e registro da pessoa jurídica, e pessoa física, junto à entidade profissional competente, CREA e/ou CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, equivalente ou superior às solicitações do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para os Itens: **6 e 7**, as empresas proponentes interessadas nos referidos itens, deverão apresentar:

- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, equivalente ou superior às solicitações do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em plena validade.
- f) Licença de transporte emitida pelo Órgão Responsável, em plena validade.

Para o Item: **15**, as empresas proponentes interessadas no referido item, deverão apresentar:

- b) Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento.

Para o Item: **16**, as empresas proponentes interessadas no referido item, deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Certificado de Credenciamento (CRD) pessoa jurídica junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em plena validade, para o exercício dos serviços de Brigada de Incêndio, conforme dispõe a Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2024

À Pregoeira do Município de Manoel Ribas - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada **(endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP)**, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2024**, pelo Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº xx/2024**, instaurado pelo Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.XX/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 366 – Centro, em Manoel Ribas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos da Silva Corona, portador da matrícula funcional nº. 2985, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO nº xx/2024, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, Processo Administrativo nº 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, painel de led, grades de disciplina, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, pódio para premiação, pórtico esportivo, brinquedos infláveis, seguranças e brigada) visando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manoel Ribas- PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 30(trinta) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.

A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.

A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas

Fica responsáveis pelo recebimentos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos mesmos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e qualidade do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local da entrega dos materiais será definido por cada Secretaria no momento do pedido do mesmo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

3.1.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de

b) Secretaria Municipal de

c) Secretaria Municipal de

d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Do acréscimo de quantidades

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores da Secretaria solicitante.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manoel Ribas, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
CNPJ: 75.740.811/0001-28
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal
Matricula: 2985

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 048/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional para fins de "Licitações Exclusivas", para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a regulamentação do tratamento diferenciado às MPE's disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006,

CONSIDERANDO a garantia do tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estado, Distrito Federal e os Municípios às microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei (CF/88, art. 179),

CONSIDERANDO as alterações promovidas trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de interpretação da Lei Complementar nº 147/2014, ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional" para fins de "Licitações Exclusivas":

I – Local: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

II – Regional: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados nos municípios que abrange uma distância por via terrestre de até 200 (duzentos) km da sede administrativa do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a indicação de viabilidade para cumprimento dos termos previstos no presente Decreto, após devidamente justificado, sobretudo quanto a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis (29/06/2016).


ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal



Rua 7 de Setembro, 366 – Tele fax: (0*)43/ 3435-1223 – CEP 85.260-000
Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 8

RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME/EPP

Esta relação de lote são destinados exclusivamente a **microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48 inciso III da Lei 147/2014**, caso não haja interessado nesses item exclusivo, o mesmo poderá ser de ampla concorrência.

Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60761	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO para evento, data a definir, conforme descrição abaixo: grade de proteção e isolamento em ferro galvanizado, com 1,10 de altura por 2,20m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. Incluso ART. OBS: A LOCAÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.	500,00	M	19,00	9.500,00
TOTAL						9.500,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60762	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluso ART. e NR 35. 1(uma) diária	50,00	UN	424,00	21.200,00
TOTAL						21.200,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60762	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 3 metros de frente x 3 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluso ART. e NR 35. 1(uma) diária	20,00	UN	397,00	7.940,00
TOTAL						7.940,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60763	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	250,00	M2	75,00	18.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		DE ASSOALHO PRATICÁVEL de 20 cm a 80 cm de altura com pés galvanizados 30/20 em MDF 20 milímetros. OBS: A LOCAÇÃO DO ASSOALHO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.				
TOTAL						18.750,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60764	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO TIPO PAINEL com estrutura metálica lonas TD (Locação metros) Incluso ART e NR 35, data a definir. OBS: A LOCAÇÃO DO FECHAMENTO SERÁ CONTADA POR EVENTO E NÃO SERÁ PAGAS DIÁRIAS.	980,00	M2	22,00	21.560,00
TOTAL						21.560,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60765	SERVIÇO DE CERIMONIAL cerimonialista responsável pelo acompanhamento de todo o evento e sua fluência. Atribuições no evento: locução, apresentação e encerramento, data a definir. 1 (UMA) DIÁRIA	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60768	SERVIÇO DE CARREGADORES profissionais para carga e descarga de equipamentos de som, iluminação, estruturas metálicas, stands, entre outros, mão de obra para desempenhar suas funções. A equipe deve trabalhar devidamente identificados e uniformizados. 1(UMA) DIÁRIA	70,00	UN	350,00	24.500,00
TOTAL						24.500,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60769	ESTADIA EM HOTEL Pousada para Artista/Artistas e Banda. Obs: Os quartos devem ter ar condicionado e frigobar. 1(UMA) DIÁRIA	120,00	UN	200,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

1	60771	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA medindo 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 8 anos, com capacidade de até 4 crianças por vez. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). diária	15,00	UN	200,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60772	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL gigante, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Diária	10,00	UN	500,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60773	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO com bolão gigante, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização diária	10,00	UN	600,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60774	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS contendo no mínimo as Medidas - Tamanho: 1,50m x 1,50m - Altura total montada 2,00 mt - Rede de proteção Especial com o mínimo de 1.500 Bolinhas Coloridas. DIÁRIA	10,00	UN	200,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63069	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – TOURO MECÂNIO com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor	6,00	UN	1.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		para orientação durante a utilização). diária				
TOTAL						6.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62266	SERVIÇO DE LOCAÇÃO KIT MESA E CADEIRA Locação por diária de mesa 6 lugares e cadeiras. Dimensões mesa: Comprimento 71cm, Largura 90cm, Altura 90cm Dimensões cadeira: Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: 50cm, Largura assento: 45cm, Largura encosto: 46cm, Altura do assento ao chão: 44cm, Profundidade do assento: 40cm, Comprimento do encosto: 40cm, Comprimento apoio de braço: 32cm, Capacidade de peso: 182kg	200,00	UN	100,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00